



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro

Tel : (12) 3117.1288 – Fax (12) 3117.1183

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

LEI N.º 010 DE 25 DE AGOSTO DE 2003

“Dispõe sobre fixação de piso salarial de cargos na educação que define “

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É fixado o piso salarial relativo aos cargos na educação integrante do Anexo I, da Lei n.º 702/95, como seguem:

I – Diretor de Escola	Ref: XI-A	40 horas/semanais	R\$ 1.136,10
II – Coordenador de Unidade	Ref. VII-A	40 horas/semanais	R\$ 828,94
III – Coordenador de Ensino	Ref. VII-A	30 horas/semanais	R\$ 801,88

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suportadas por repasses do FUNDEF.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º/08/03.

São José do Barreiro, 25 de agosto de 2003.

Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo